



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

1.0 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **Menor Preço**, tendo como forma de Julgamento o **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual **contratação, em regime de Empreitada por Preço Unitário, de Empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços Elétricos e Eletrônicos de manutenção preventiva e corretiva, (SEM EXCLUSIVIDADE do fornecimento de peças e acessórios) para a Frota de Veículos e Máquinas do Município**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 09 de Janeiro de 2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como, a aplicação subsidiária no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – Recursos: do Orçamento Municipal, de Convênios e de Repasses de Entidades e Órgãos Governamentais da esfera Estadual e Federal.

1.3 – Órgão Gerenciador: Município de Vargem Bonita – SC.

1.3.1 – Órgãos Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Vargem Bonita;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.5 – Os Envelopes da Documentação e da Proposta de Preços serão recebidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos **até às 08h30 do dia 19 de fevereiro de 2021**.

1.6 - A Sessão de Processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, iniciando-se **às 09h00 do dia 19 de fevereiro de 2021** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação, em regime de Empreitada por Preço Unitário, de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços Elétricos e Eletrônicos de manutenção preventiva e corretiva, (SEM EXCLUSIVIDADE do fornecimento de peças e acessórios) para a Frota de Veículos e Máquinas do Município**, durante a vigência da Ata, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.1.1 – Mediante avaliação do Órgão Requisitante, o serviço poderá ser prestado nos seguintes locais:

- a) No estabelecimento do Licitante contratado; ou,
- b) Nas instalações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município; ou,
- c) No sistema de *Socorro*, dentro da área territorial do Município.

2.1.2 - *Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o princípio da economicidade na execução dos atos públicos da administração e o interesse público, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a execução dos serviços, estabelecimento a uma distância viária de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Cel. Vitório, 966 – Centro de Vargem Bonita – SC.*

2.1.2.1 – *A aferição da distância entre a sede da Prefeitura de Vargem Bonita – SC e a sede da Licitante será feita pelo site: <https://maps.google.com.br>.*

2.1.3 – Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se na categoria de serviço contínuo.

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O Sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

3.2 – O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3 - Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas nos **Anexos** deste Edital.

3.3.1 - A quantidade de veículos e máquinas indicada nos **Anexos** deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

3.3.2 - Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

3.4 – A presente licitação destina-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétrico e eletrônico dos veículos e máquinas da Frota do Município.

3.5 – A revisão dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, será realizada nas revendas autorizadas, de forma a preservar a garantia.

3.6 – De forma a preservar o interesse público, os pequenos serviços de prevenção e correção dos veículos e equipamentos do Município, a critério da Administração, poderão ser realizados por Servidores Municipais.

3.6.1 – Neste caso, as peças de reposição necessárias à execução dos serviços serão adquiridas pelo mesmo critério definido nesta licitação e respaldado pelos Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referidos neste edital, nos casos em que exigir.

3.7 - A manutenção prevista neste Edital consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

a) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso constante.

3.8 – Os serviços de manutenção elétrica e eletrônica preventiva e corretiva de veículos e máquinas, basicamente, consistirão de:

a) Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos;

b) instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos;

c) Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores;

d) Reparar, revisar e fazer teste em motores de partida, buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores;

e) Fazer e reparar instalações elétricas em veículos automotores;

f) Executar e conservar redes de iluminação em geral e sinalização;

g) Providenciar o suprimento de peças ou orçamentos, para a execução dos serviços;

h) Executar instalação eletroeletrônica e manutenção preventiva em veículos leves, micro ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas;

i) Realizar testes e medições;

j) Inspeccionar sensitivamente máquinas e equipamentos;

k) Avaliação e reparo de sistemas e comandos eletrônicos.

3.8.1 – Quaisquer serviços elétricos e eletrônicos pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas exigidas pela ABNT, NBR 18831:2010 e NBR 13032, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicável, sendo que os considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.9 - A proponente vencedora deverá fornecer ao Órgão requisitante ORÇAMENTO PRÉVIO de cada Serviço solicitado consistindo em: tempo estimado de mão-de-obra necessária para cada item e peças necessárias para cada veículo ou máquina encaminhada para manutenção.

3.10 – As **Peças** necessárias na recuperação de veículos e máquinas **não serão adquiridas com exclusividade**, salvo se o orçamento proposto pela Licitante contratada comprovar-se mais baixo, entre no mínimo três orçamentos coletados.

3.10.1 - Caso o orçamento apresentado pela Licitante contratada não for o mais baixo, e esta recusar-se a praticar os preços do orçamento mais vantajoso, fica a cargo do Município, a aquisição das peças necessárias à execução dos serviços diretamente dos fornecedores que apresentaram orçamentos mais vantajosos.

3.11 – Na elaboração dos Orçamentos, a Licitante contratada deverá indicar as marcas aceitáveis de peças e insumos para a execução dos serviços - além das peças genuínas e/ou originais - que



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

não comprometam a segurança do veículo ou máquina, como também, mantenham as garantias exigidas para os serviços.

3.12 – Na apresentação dos Orçamentos para recuperação dos veículos e máquinas do Município, a estimativa de horas/homem proposta para a execução de cada serviço será estabelecida, levando-se em conta parâmetros amplamente conhecidos, tais como: Tabela de tempo de oficinas autorizadas; Catálogo Tempário (Catálogo de Tempo de Serviço); sistema de orçamentação CILIA ou, outros sistemas que medem tempos aceitáveis para a execução de serviços eletro mecânicos.

3.12.1 - O encaminhamento do orçamento ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para análise e autorização deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis, a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial.

3.12.2 - Caso os defeitos ou imperfeições dos veículos ou máquinas não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao Município o não atendimento do subitem acima.

3.12.3 - O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após análise feita pelo órgão requisitante, onde serão observados:

- a) conformidade;
- b) especificações em relação ao edital;
- c) quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora em relação ao registrado na Ata de Registro de Preços;
- d) Parâmetros utilizados para a orçamentação.

3.12.4 - Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo ou máquina será retirado pelo responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

3.13 – Quando caracterizado a necessidade do serviço, o Órgão requisitante fará a avaliação das condições do veículo ou máquina e a possibilidade ou não de remoção e decidirá o local da execução, que poderá ser:

- a) No estabelecimento do Licitante contratado; ou,
- b) Nas instalações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município; ou,
- c) No sistema de *Socorro*, dentro da área territorial do Município.

3.13.1 – Quando o serviço for executado no estabelecimento do Licitante contratado, o Órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega do veículo ou máquina, retirando-o do local logo após a execução dos serviços.

3.13.2 – Quando, pelas características do serviço exigir que o mesmo seja realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município, a Licitante contratada será informada pelo Responsável do Órgão requisitante, através da expedição de Ordem de Serviço, onde será relatado o problema apresentado, sendo que este serviço, quando solicitado deverá ser iniciado **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

3.13.3 – No sistema **SOCORRO** dentro a área territorial do Município, para Máquinas pesadas ou Tratores Agrícolas, o Órgão Requisitante expedirá Ordem de Serviço, relatando os principais problemas apresentados pelo equipamento, sendo que estes serviços, quando solicitados, iniciados **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

3.13.4 – Para os serviços executados nas dependências da Secretária Municipal de Transportes e Obras ou no sistema de SOCORRO, será pago o valor adicional de uma (01) hora à título de deslocamento.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.14 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos ou máquinas entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos ou máquinas estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

3.15 - O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento de serviços e peças, se for o caso, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.16 - A proponente vencedora deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e fiscalização.

3.17 - A proponente vencedora deverá fornecer as seguintes garantias:

3.17.1 - No mínimo, garantia de 04 meses para os serviços executados; e,

3.17.2 – No mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, na reposição de peças, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.17.3 – É condição para pagamento que a proponente contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia.

3.18 - A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

3.19 - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.19.1 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.19.2 - Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.20 – As peças substituídas por novas deverão ser relacionadas e devolvidas ao Município, no ato da entrega do serviço.

3.21 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.21.1 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.22 - O fornecimento dos serviços contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de** enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2 - Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no **ANEXO VI** deste Edital.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PREGÃO Nº 004/2021 Registro de Preços PROPOPONENTE: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PREGÃO Nº 004/2021 Registro de Preços PROPONENTE: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
---	---

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no **ANEXO IV** deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:

7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	PREÇO UNITÁ RIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Total.....R\$

7.1.1.2 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.3 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna “**Preço Unitário Máximo**” do ANEXO IV do presente Edital. Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e, os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

7.1.1.4 - Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado, características, dimensões, tipo do material, nome do fabricante, garantias oferecidas e registro nos órgãos que regulamentam o fornecimento do serviço cotado, se for o caso.

7.1.1.5 – Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados.

7.1.1.6 – Loca e Data.

7.1.1.7 – Assinatura do representante legal da Proponente.

7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no ANEXO IV deste Edital.

7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.
- g) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.
- g.1) O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado, e deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento.
- h) Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, Profissional Mecânico Eletricista capacitado para execução dos serviços, obrigatoriamente mediante registro em carteira de trabalho ou, caso seja sócio, apresentar Contrato Social e suas eventuais alterações.
- i) Declaração contendo a descrição de suas instalações e do aparelhamento disponível para a realização dos serviços, objeto deste Edital, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:
- i.1) Galpão fechado para acomodação dos veículos e máquinas;
- i.2) Equipamentos para serviços elétricos, testes de baterias, teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, e outros não especificados.
- j) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO VIII** devendo ser apresentada em original;
- k) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, de acordo com o previsto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 – O Município poderá enviar representante para vistoriar locais e equipamentos informados, verificando a veracidade das informações, antes da homologação e adjudicação do resultado do processo.

8.2.1.1 – A falsa declaração acarretará as penalidades previstas em lei.

8.2.2 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.3 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.2.4 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.2.6 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, até um (01) dia antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Vargem Bonita.

8.2.7 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.

8.2.9 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no ANEXO VII do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a quaisquer das exigências deste Edital, ou, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, àquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequível ou, financeiramente incompatível com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS**, estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, serão desclassificadas.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

9.10.1 – A classificação das propostas será por Item.

9.11 – Procedida a classificação das propostas, *por Item*, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por Item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor; decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação; caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 - Para o bem dos serviços e se julgar conveniente, o Pregoeiro reserva-se do direito de suspender a Licitação em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21 - Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.21.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.21.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.21.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.21.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.21.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.21.6 - O disposto no **subitem 9.21.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.21.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal; será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.21.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4** não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.0 – DOS RECURSOS – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço por Item.

11.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

11.1 - Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1 – Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes, que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

11.1.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.2 - O registro a que se refere o subitem 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

11.3.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,

11.3.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 9.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

11.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.7 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

11.7.1 - Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.

11.8 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.9 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.

11.10 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

11.11 - Nos termos da legislação, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

11.12 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a **DETENTORA** a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

11.13 - Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

11.14 - Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quántuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

11.15 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.0 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.1 – Em havendo ajuste Contratual entre as partes, o mesmo terá sua vigência adstrita à vigência dos Créditos Orçamentários do Município.

12.1.1 - O Contrato poderá ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos, podendo sua duração estender-se pelo prazo de até 60, (sessenta) meses após o início da sua vigência, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

12.2 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

13.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

13.3 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

13.6 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

13.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13.8 – Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.9 – Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

13.10 - Possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos, e os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento.

13.11 - Atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela Contratante.

13.12 – Entregar os veículos e máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

13.13 – Devolver, no ato da saída do veículo ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

13.14 – Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

13.15 – Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, de segunda a sexta feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

13.16 – Indicar o nome do Funcionário que será responsável pelos contatos entre o Município e a Oficina.

13.17 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contratante, como condição de aceitação final.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

13.18 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

14.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;

14.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

15.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO FORNECIDO

15.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Vargem Bonita; cabendo-lhe praticar todos os atos visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

15.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15.3 - O aceite dos produtos, materiais, equipamentos ou serviços, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, dos produtos, equipamentos ou serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

16.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – À CONTRATADA, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à CONTRATADA, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.0 – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

d) - Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

17.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL- DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da data de entrega, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

18.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos próprios do Município, de repasses e de programas governamentais da esfera estadual e federal.

18.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

18.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

18.5 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.6 - O Órgão Gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

18.7 - Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela **DETENTORA**.

18.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

18.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

18.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, à época da emissão da Autorização de Fornecimento, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei Municipal.

19.1.1 – Quando da contratação e empenhamento da despesa, o Município especificará a respectiva dotação orçamentária na qual enquadrará a despesa.

20.0 – DO VALOR ESTIMADO

20.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), observado os preços unitários máximos.

20.2 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes consignarão em seus orçamentos, inclusive no próximo exercício, se for o caso, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições decorrentes deste processo licitatório.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

21.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes; após este prazo, a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria não terá efeito de recurso.

21.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

21.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

21.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita, protocolado no setor competente.

21.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

21.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

22.0 – DOS ANEXOS

22.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Relação de Veículos e Máquinas por Secretarias / Órgãos.

ANEXO II – Relação de Veículos e Máquinas por Items.

ANEXO III – Termo de Referência.

ANEXO IV – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO V – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Termo de Credenciamento.

ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

ANEXO VIII – declaração de inexistência de impedimento legal.

ANEXO IX - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Vargem Bonita, 02 de fevereiro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS POR SECRETARIAS / ÓRGÃOS

SECRETARIA DA SAÚDE / ASS. SOCIAL / FDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
Item	Placa	Veículo / Descrição	Ano/modelo
01	MJS 4644	Van Ducato Minibus, branca, 16P/127CV - FIAT	2012/2013
02	MLT 7348	Voyage 1.6, branca, 5P/104CV - VW	2013/2014
03	MMB 7356	Logan Expr. 1.6 M, branca, 5P/106CV - RENAULT	2014/2015
04	MDB 4406	Van Ambulância, Mastera MB, branca, 8P/130CV - RENAULT	2014/2015
05	MMK 6627	Van Master Jead Tur, branca, 16P/130CV - RENAULT	2014/2015
06	QHN 8336	Gol Special 1.0 Gol Special MB, branca, 5P/76CV - VW	2015/2016
07	QHR 8699	Gol TL MCV, branca, 5P/82CV - VW	2016/2017
08	QIU 8306	Van Ambulância, Master Viature A, branca - 8P/130CV - RENAULT	2017/2018
09	QJJ-4981	Voyage 1.6 TLMBV, 5P/104CV - VW	2018/2018
10	QIT-3748	Gol TL MCV	2017/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Item	Placa	Veículo / Descrição	Ano/modelo
01	CRB 1099	Ônibus, branca, 52P/149CV, MERCEDES BENZ	1989/1989
02	MHK 0985	Ônibus, amarela, 33P/115CV - MARCOPOLO / VOLARE Escolar	2009/2009
03	MLL 5019	Ônibus Escolar, amarelo, 23P/170CV - IVECO CITYCLASS 70C17	2013/2014
04	MLL 5139	Ônibus Escolar, amarelo, 23P/170CV - IVECO CITYCLASS 70C17	2013/2014
05	MKH 1726	Van Master Jead Tur, branca, 20P/130CV - RENAULT	2014/2015
06	QHU 1197	Ônibus Neobus Mini Escolar, amarela, 30P/160CV - VW	2016/2017
07	QHU 1287	Ônibus Neobus Mini Escolar, amarela, 30P/160CV - VW	2016/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Item	Placa	Veículo / Descrição	Ano/modelo



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

01	MCS 0203	Doblò Cargo, FIAT	2005/2005
02	MMM 3186	Cruze LTZ NB, preta, 5P/144CV, CHEVROLET	2014/2014
03	MML 7585	Automóvel Spin 1.8 L MT LT, branca, 5P/180CV - CHEVROLET	2014/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Item	Placa	Veículo / Descrição	Ano/modelo
01	MGY 9430	Gol 1.6 Power, branca, 5P/100CV - VW	2004/2005
02	P. 2457	Retroescavadeira, Cabine fechada, 4x4 LB 110 NEW HOLLAND	2010/2010
03	P.51	Trator Agrícola, Cabine Fechada, 4x4, modelo A950 - VALTRA	2012/2012
04	P. 3724	Motoniveladora, Cabine Fechada, 140HP, 14.500 Kg, modelo 845B CASE	2013/2013
05	P. 3745	Trator Agrícola, 4x4, modelo 9040 - BUDNY	2013/2013
06	MKL 8085	Camionete C. aberta, branca, 0,70T/102CV/2P – CHEVROLET Montana LS	2013/2013
07	P. 3758	Trator Agrícola, 4x4, modelo 4292, Cabine fechada - MASSEY FERGUSON	2014/2014
08	NH T75	Trator Agrícola, 4x4, modelo T75 - NEW HOLLAND	2015/2015
09	QHI 6003	Camionete/AB C. Dupla, branca, 4P/86CV, Strada Working CD - FIAT	2015/2015
10	QHX 8137	Clio EXP1016VH – RENAULT	2016/2016
11	MF4275/4	Trator Agrícola 4x4, modelo MF4275/4 MASSEY FERGUSON	2017/2017
12	TMF6711	Trator Agrícola 4x4, modelo MF6711, MASSEY FERGUSON	2017/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS			
Item	Placa	Veículo / Descrição	Ano/modelo
01	P. 2670	Motoniveladora, Cabine Fechada, modelo 170 B NEW HOLLAND	2011/2011
02	MJS 4634	Retroescavadeira, Cabine aberta, 4x4, modelo 214E, 86CV - JCB	2012/2012
03	MLE 1680	Camionete C. aberta, branca, 0,70T/102CV/2P - CHEVROLET Montana LS	2013/2014
04	MLW 3932	Caminhão Basculante, branca, 23.00T/290CV - FORD Cargo 2629 6x4	2013/2014
05	P. 3751	Escavadeira Hidráulica. Cabine Fechada, JS160 JCB	2014/2014
06	P. 3759	Rolo Compactador Vibratório, Cabine Fechada, modelo ASC110/T3 AMMANN	2014/2014
07	MLW 3842	Caminhão Basculante, branca, 23.00T/290CV, FORD Cargo 2629 6x4	2014/2014



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

08	MMD 9395	Caminhão Basculante, branca, 23.00T/275CV – VW 26.280 CRM 6x4	2014/2014
09	MML 7725	Caminhão Basculante, branca, 23.00T/286CV – M. BENZ Atron 2729 K 6x4	2014/2014
10	P. 3807	Retroescavadeira, modelo RD406, Cabine Fechada - RANDON	2015/2015
11	P. 3824	Escavadeira Hidráulica, Cabine Fechada, modelo JS160LC JCB	2015/2015
12	P.3900	Trator de Esteiras D-51 KOMATSU	2015/2015
13	QIG 5402	Caminhão Prancha, branca, 23.00T/280CV - IVECO Tector 240E28	2016/2016
14	QIN 6545	Camionete Saveiro RB Cabine Dupla, branca, 5P/104CV - VW	2017/2018

Vargem Bonita, 02 de fevereiro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS POR ITEMS

ITEM 1		VEÍCULOS	
Item	Placa	Descrição	Ano/modelo
01	MGY 9430	Gol 1.6 Power, branca, 5P/100CV - VW	2004/2005
02	MCS 0203	Doblò Cargo, FIAT	2005/2005
03	MKL 8085	Camionete C. aberta, branca, 0,70T/102CV/2P – CHEVROLET Montana LS	2013/2013
04	MLE 1680	Camionete C. aberta, branca, 0,70T/102CV/2P - CHEVROLET Montana LS	2013/2014
05	MLT 7348	Voyage 1.6, branca, 5P/104CV - VW	2013/2014
06	MMM 3186	Cruze LTZ NB, preta, 5P/144CV, CHEVROLET	2014/2014
07	MML 7585	Automóvel Spin 1.8 L MT LT, branca, 5P/180CV - CHEVROLET	2014/2014
08	MMB 7356	Logan Expr. 1.6 M, branca, 5P/106CV - RENAULT	2014/2015
09	QHI 6003	Camionete/AB C. Dupla, branca, 4P/86CV, Strada Working CD - FIAT	2015/2015
10	QHN 8336	Gol Special 1.0 Gol Special MB, branca, 5P/76CV – VW	2015/2016
11	QHX 8137	Clio EXP1016VH – RENAULT	2016/2016
12	QHR 8699	Gol TL MCV, branca, 5P/82CV - VW	2016/2017
13	QIN 6545	Camionete Saveiro RB Cabine Dupla, branca, 5P/104CV – VW	2017/2018
14	QIT 3748	Gol TL MCV, branco, 5P/82CV - VW	2017/2018
ITEM 2		VANS	
Item	Placa	Descrição	Ano/modelo
01	MJS 4644	Van Ducato Minibus, branca, 16P/127CV - FIAT	2012/2013
02	MDB 4406	Van Ambulância, Mastera MB, branca, 8P/130CV - RENAULT	2014/2015
03	MMK 6627	Van Master Jead Tur, branca, 16P/130CV - RENAULT	2014/2015
04	MKH 1726	Van Master Jead Tur, branca, 20P/130CV - RENAULT	2014/2015
05	QIU 8306	Van Ambulância, Master Viature A., branca – 8P/130CV - RENAULT	2017/2018
ITEM 3		MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS	



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Item	Placa	Descrição	Ano/modelo
01	CRB 1099	Ônibus, branca, 52P/149CV, MERCEDES BENZ	1989/1989
02	MHK 0985	Ônibus, amarela, 33P/115CV - MARCOPOLO / VOLARE Escolar	2009/2009
03	MLL 5019	Ônibus Escolar, amarelo, 23P/170CV - IVECO CITYCLASS 70C17	2013/2014
06	MLL 5139	Ônibus Escolar, amarelo, 23P/170CV - IVECO CITYCLASS 70C17	2013/2014
04	QHU 1197	Ônibus Neobus Mini Escolar, amarela, 30P/160CV - VW	2016/2017
05	QHU 1287	Ônibus Neobus Mini Escolar, amarela, 30P/160CV - VW	2016/2017
ITEM 4		CAMINHÕES	
Item	Placa	Descrição	Ano/modelo
01	MLW 3932	Caminhão Basculante, branca, 23.00T/290CV - FORD Cargo 2629 6x4	2013/2014
02	MLW 3842	Caminhão Basculante, branca, 23.00T/290CV, FORD Cargo 2629 6x4	2014/2014
03	MMD 9395	Caminhão Basculante, branca, 23.00T/275CV - VW 26.280 CRM 6x4	2014/2014
04	MML 7725	Caminhão Basculante, branca, 23.00T/286CV - M. BENZ Atron 2729 K 6x4	2014/2014
04	QIG 5402	Caminhão Prancha, branca, 23.00T/280CV - IVECO Tector 240E28	2016/2016
ITEM 5		MÁQUINAS PESADAS	
Item	Placa	Descrição	Ano/modelo
01	P. 2457	Retroescavadeira, Cabine fechada, 4x4 LB 110 NEW HOLLAND	2010
02	P. 2670	Motoniveladora, Cabine Fechada, modelo 170 B NEW HOLLAND	2011
03	MJS 4634	Retroescavadeira, Cabine aberta, 4x4, modelo 214E, 86CV - JCB	2012
04	P. 3724	Motoniveladora, Cabine Fechada, 140HP, 14.500 Kg, modelo 845B CASE	2013
05	P. 3751	Escavadeira Hidráulica. Cabine Fechada, JS160 JCB	2014
06	RCV 0110	Rolo Compactador Vibratório, Cabine Fechada, modelo ASC110/T3 AMMANN	2014
07	P. 3807	Retroescavadeira, modelo RD406, Cabine Fechada - RANDON	2015
08	P. 3824	Escavadeira Hidráulica, Cabine Fechada, modelo JS160LC JCB	2015
09	P.3900	Trator de Esteiras D-51 KOMATSU	2015



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ITEM 6		MÁQUINAS AGRÍCOLAS	
Item	Placa	Descrição	Ano/modelo
01	P.51	Trator Agrícola, Cabine Fechada, 4x4, modelo A950 - VALTRA	2012
02	P. 3745	Trator Agrícola, 4x4, modelo 9040 - BUDNY	2013
03	P. 3758	Trator Agrícola, 4x4, modelo 4292, Cabine fechada - MASSEY FERGUSON	2014
04	NH T75	Trator Agrícola, 4x4, modelo T75 - NEW HOLLAND	2015
05	MF4275/4	Trator Agrícola 4x4, modelo MF4275/4 MASSEY FERGUSON	2017
06	MF6711	Trator Agrícola 4x4, modelo TMF-6711 MASSEY FERGUSON	

Vargem Bonita, 02 de fevereiro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO

O termo de referência é o instrumento elaborado pela Administração Pública para explicitar o conjunto de informações necessárias à contratação que almeja realizar.

O Decreto 3.555/08, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns determina:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

O objetivo é demonstrar de forma eficiente e sem exagero como será executado o objeto da contratação, indicando os elementos essenciais à obtenção do resultado pretendido pela Administração, possibilitando ao administrador verificar a viabilidade e conveniência de sua execução, pois poderá analisar os custos da contratação, bem como, se as soluções técnicas utilizadas foram bem definidas, como prazos, quantidades, condições de fornecimento, forma de execução, entre outras.

A contratação enquadra-se como contratação de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.0 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Referência trata da **Contratação, em regime de Empreitada por Preço Unitário, de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços Elétricos e Eletrônicos de manutenção preventiva e corretiva, (SEM EXCLUSIVIDADE do fornecimento de peças e acessórios) para a Frota de Veículos e Máquinas do Município,** conforme condições estabelecidas nos termos deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados neste Processo, bem como, as especificações de cada item, estão descritas nos **Anexos** deste Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.1.1.1 - A quantidade de veículos e máquinas indicadas neste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

2.1.1.2 - Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

2.1.2 - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o princípio da economicidade na execução dos atos públicos da administração e o interesse público, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a execução dos serviços, estabelecimento a uma distância viária de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Cel. Vitório, 966 – Centro de Vargem Bonita – SC.

2.1.2.1 – A aferição da distância entre a sede da Prefeitura de Vargem Bonita – SC e a sede da Licitante será feita pelo site: <https://maps.google.com.br>.

3.0 – JUSTIFICATIVA

3.1 - No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, Caminhões, Tratores Agrícolas e Máquinas pesadas do Município de Vargem Bonita, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3.2 - Compreende-se como manutenção veicular os serviços elétricos e eletrônicos de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento da mão de obra e, o **fornecimento de peças sem exclusividade**, para manter em condições seguras de circulação e conservação a frota oficial do Município.

3.3 - A manutenção prevista neste Edital consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

a) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo

3.4 – Os serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos e máquinas, basicamente, consistirão de:

a) Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos;

b) instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos e eletrônicos;

c) Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos e eletrônicos, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores;

d) Reparar, revisar e fazer teste em motores de partida, buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores;

e) Fazer e reparar instalações elétricas e eletrônicas em veículos automotores;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- f) Executar e conservar redes de iluminação em geral e sinalização;
- g) Providenciar o suprimento de peças ou orçamentos, para a execução dos serviços;
- h) Executar instalação eletroeletrônica e manutenção preventiva em veículos leves, micro ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas;
- i) Realizar testes e medições;
- j) Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos.
- k) Avaliação e reparo de sistemas e comandos eletrônicos.

3.4.1 – Quaisquer serviços elétricos pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas exigidas pela ABNT, NBR 18831:2010 e NBR 13032, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicável, sendo que os considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.5 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.6 – A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.7 – Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

3.7.1 - Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

3.8 – Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3.9 – O valor estimado para um período de 12 (doze) meses foi obtido com base nas possíveis manutenções da Frota do Município, incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios a serem utilizados no espaço de tempo previsto.

3.10 – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3.11 – É justificável a instauração de licitação global, em que serviços distintos, agrupados em Itens, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado que implique vantagem para a Administração.

3.12 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em Item, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como, em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços para Veículos e Máquinas similares.

3.13 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.14 – Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se na categoria de serviço contínuo.

4.0 - DA EXECUÇÃO – DA FORMA - DAS CONDIÇÕES – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIAS

4.1 – A presente licitação destina-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.2 – A revisão dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, será realizada nas revendas autorizadas, de forma a preservar a garantia.

4.3 – De forma a preservar o interesse público, os pequenos serviços de prevenção e correção dos veículos e equipamentos do Município, a critério da Administração, poderão ser realizados por Servidores Municipais.

4.3.1 – Neste caso, as peças de reposição necessárias à execução dos serviços serão adquiridas pelo mesmo critério definido nesta licitação e respaldado pelos Prejuízos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referidos neste edital, nos casos em que exigir.

4.4 - A proponente vencedora deverá fornecer ao Órgão requisitante ORÇAMENTO PRÉVIO de cada Serviço solicitado consistindo em: tempo estimado de mão-de-obra necessária para cada item e peças necessárias para cada veículo ou máquina encaminhada para manutenção.

4.5 – As **Peças** necessárias na recuperação de veículos e máquinas **não serão adquiridas com exclusividade**, salvo se o orçamento proposto pela Licitante contratada comprovar-se mais baixo, entre no mínimo três orçamentos coletados.

4.5.1 - Caso o orçamento apresentado pela Licitante contratada não for o mais baixo, e esta recusar-se a praticar os preços do orçamento mais vantajoso, fica a cargo do Município, a aquisição das peças necessárias à execução dos serviços diretamente dos fornecedores que apresentaram orçamentos mais vantajosos.

4.6 – Na elaboração dos Orçamentos, a Licitante contratada deverá indicar as marcas aceitáveis de peças e insumos para a execução dos serviços - além das peças genuínas e/ou originais - que não comprometam a segurança do veículo ou máquina, como também, mantenham as garantias exigidas para os serviços.

4.7 – Na apresentação dos Orçamentos para recuperação dos veículos e máquinas do Município, a estimativa de horas/homem proposta para a execução de cada serviço será estabelecida, levando-se em conta parâmetros amplamente conhecidos, tais como: Tabela de tempo de oficinas autorizadas; Catálogo Tempário (Catálogo de Tempo de Serviço); sistema de orçamentação CILIA ou, outros sistemas que medem tempos aceitáveis para a execução de serviços eletro mecânicos.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.7.1 - O encaminhamento do orçamento ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para análise e autorização deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis, a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial.

4.7.2 - Caso os defeitos ou imperfeições dos veículos ou máquinas não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao Município o não atendimento do subitem acima.

4.7.3 - O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após análise feita pelo órgão requisitante, onde serão observados:

- a) conformidade;
- b) especificações em relação ao edital;
- c) quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora em relação ao registrado na Ata de Registro de Preços;
- d) Parâmetros utilizados para a orçamentação.

4.7.4 - Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo ou máquina será retirado pelo responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

4.8 – Quando caracterizado a necessidade do serviço, o Órgão requisitante fará a avaliação das condições do veículo ou máquina e a possibilidade ou não de remoção e decidirá o local da execução, que poderá ser:

- a) No estabelecimento do Licitante contratado; ou,
- b) Nas instalações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município; ou,
- c) No sistema de *Socorro*, dentro da área territorial do Município.

4.8.1 – Quando o serviço for executado no estabelecimento do Licitante contratado, o Órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega do veículo ou máquina, retirando-o do local logo após a execução dos serviços.

4.8.2 – Quando, pelas características do serviço exigir que o mesmo seja realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município, a Licitante contratada será informada pelo Responsável do Órgão requisitante, através da expedição de Ordem de Serviço, onde será relatado o problema apresentado, sendo que este serviço, quando solicitado deverá ser iniciado **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

4.8.3 – No sistema **SOCORRO** dentro a área territorial do Município, para Máquinas pesadas ou Tratores Agrícolas, o Órgão Requisitante expedirá Ordem de Serviço, relatando os principais problemas apresentados pelo equipamento, sendo que estes serviços, quando solicitados, iniciados **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

4.8.4 – Para os serviços executados nas dependências da Secretária Municipal de Transportes e Obras ou no sistema de SOCORRO, será pago o valor adicional de uma (01) hora à título de deslocamento.

4.9 - Os serviços, quando autorizados pelo órgão requisitante, deverão ser iniciados em até 01 (uma) hora útil, contada a partir da Autorização de Fornecimento e da entrega das peças pelo Município.

4.10 - O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

4.11 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos ou máquinas entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos ou máquinas estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

4.12 - O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento de serviços e peças, se for o caso, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

4.13 - A proponente vencedora deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e fiscalização.

4.14 - A proponente vencedora deverá fornecer as seguintes garantias:

4.14.1 - No mínimo, garantia de 04 meses para os serviços executados; e,

4.14.2 - No mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, na reposição de peças, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.14.3 - É condição para pagamento que a proponente contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia.

4.15 - A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

4.16 - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

4.16.1 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.16.2 - Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.17 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

4.17.1 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.18 - O fornecimento dos serviços contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.19 - O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

4.20 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos em atendimento à demanda solicitada pelo Setor Municipal requisitante, no endereço dos equipamentos e instalações prediais informados, cabendo ao contratado responsabilidade de deslocamento e dos custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

4.21 - O fornecimento dos serviços contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.0 - DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços elétricos e eletrônicos de mão de obra e, fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais - **sem exclusividade** -, abrangendo serviços de revisão e manutenção do sistema elétrico e eletrônico da Frota de Veículos e Máquinas do Município, consistindo a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, se for o caso, para toda da frota.

6.0 - DO PREÇO ESTIMADO

6.1 – O orçamento prévio para a execução dos serviços foi fixado tendo por base os preços praticados na região, feito através de pesquisa de preço em Editais de Licitações de outros Municípios como também, tendo por base os preços praticados pelo Município na contratação direta feita até o presente momento.

7.0 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 - O "valor estimado da contratação", cuja base legal, no caso das modalidades de licitação tradicionais, está prevista na Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 representa um requisito elementar de grande relevância que compõe a fase inicial de instrução do certame licitatório.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da data de entrega dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

8.1.1 – Juntamente com o Documento Fiscal o Licitante contratado deverá apresentar Relatório dos Serviços Executados, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado e/ou pela Fiscalização de Contratos do Município.

8.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos próprios do Município, de repasses e de programas governamentais da esfera estadual e federal.

8.3 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

8.4 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído e justificado.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.

9.1.1 – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

9.2 – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.3 – A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

9.4 – Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

9.5 – Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos a aprovação.

9.5.1 - Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s), caberá ao Fiscal do Contrato, após ciência, autorizar a execução dos serviços necessários.

9.5.2 - Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), caberá ao Fiscal do Contrato manter contato com o Representante da Contratada, com vistas a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Contratante, levantados no mercado.

9.6 – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

9.8 - As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Vargem Bonita, 02 de fevereiro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO –
QUANTIDADES - PREÇO MÁXIMO - *MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS***

AO:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
CIDADE / ESTADO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME – ENDEREÇO – CPF - IDENTIDADE	

**2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO -
*MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS***

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Valor Unit.	Preço Total
1	Prestação de Serviços Elétricos e Eletrônicos de manutenção preventiva e corretiva, (SEM EXCLUSIVIDADE do fornecimento de peças e acessórios) para a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme desdobramento em Itens abaixo: Gol 1.6 Power, branca, 5P/100CV - VW - MGY 9430 - 2004/2005 Doblò Cargo Fiat - MCS 0203 - 2005/2005 Camionete C. aberta, branca, 0,70T/102CV/2P - CHEVROLET Montana LS - MKL 8085 - 2013/2013 Camionete C. aberta, branca, 0,70T/102CV/2P - CHEVROLET Montana LS - MLE 1680 - 2013/2014 Voyage 1.6, branca, 5P/104CV- VW - MLT 7348 - 2013/2014 Cruze LTZ NB, preta, 5P/144CV, CHEVROLET - MMM 3186 - 2014/2014 Automóvel Spin 1.8 L MT LT, branca, 5P/180CV - CHEVROLET - MML7585 - 2014/2014 Logan Expr 1.6 M, branca,	h	700,00	60,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	5P/106CV -RENAULT - MMB 7356 - 2014/2015 Camionete/AB C. Dupla, branca, 4P/86CV, Strada Working CD - FIAT - QHI 6003 - 2015/2015. Gol Special MB, branca, 5P/76CV - VW - QHN 8336 - 2015/2016. Clio EXP1016VH - RENAULT - QHX 8137 - 2016/2016. Gol TL MCV, branca, 5P/82CV - VW - QHR 8699 - 2016/2017. Camionete Saveiro RB Cabine Dupla, branca, 5P/104CV - VW - QIN 6545 - 2017/2018. Gol VW, 1.6 TL MCV, 5P - QIT-3748.					
2	Prestação de Serviços Elétricos e Eletrônicos de manutenção preventiva e corretiva, (SEM EXCLUSIVIDADE do fornecimento de peças e acessórios) para a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme desdobramento em Itens abaixo: Van Ducato Minibus, branca, 16P/127CV - FIAT - MJS 4644 - 2012/2013 Van Ambulância, Mastera MB, branca, 8P/130CV - RENAULT - MDB 4406 - 2014/2015 Van Master Jead Tur, branca, 16P/130CV - RENAULT - MMK 6627 - 2014/2015 Van Master Jead Tur, branca, 20P/130CV - RENAULT - MKH 1726 - 2014/2015 Van Ambulância, Master Viature A, branca - 8P/130CV - RENAULT - QIU 8306 - 2017/2018	h	280,00	70,00		
3	Prestação de Serviços Elétricos e Eletrônicos de manutenção preventiva e corretiva, (SEM EXCLUSIVIDADE do fornecimento de peças e acessórios) para a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme desdobramento em Itens abaixo: Ônibus, branca, 52P/149CV, MERCEDES BENZ - CRB 1099 - 1989/1989 Ônibus , amarela, 33P/115CV - MARCOPOLO / VOLARE Escolar - MHK 0985 - 2009/2009 Ônibus Escolar, amarelo, 23P/170CV - IVECO CITYCLASS 70C17 - MLL 5019 - 2013/2014 Ônibus Escolar, amarelo, 23P/170CV - IVECO CITYCLASS 70C17- MLL 5139 - 2013/2014 Ônibus Neobus Mini Escolar, amarela, 30P/160CV - VW - QHU 1197 - 2016/2017 Ônibus Neobus Mini Escolar, amarela, 30P/160CV- VW - QHU 1287 - 2016/2017	h	300,00	100,00		
4	Prestação de Serviços Elétricos e Eletrônicos de manutenção preventiva e corretiva, (SEM	h	300,00	100,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	<p>EXCLUSIVIDADE do fornecimento de peças e acessórios) para a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme desdobramento em Itens abaixo: Caminhão Basculante, branca, 23.00T/208CV, FORD Cargo 1621 - MFZ 9460 - 2001/2002 Caminhão Basculante, branca, 23.00T/290CV - FORD Cargo 2629 6x4 - MLW 3932 - 2013/2014 Caminhão Basculante, branca, 23.00T/290CV, FORD Cargo 2629 6x4 - MLW 3842 - 2014/2014 Caminhão Basculante, branca, 23.00T/275CV - VW 26.280 CRM 6x4 - MMD 9395 - 2014/2014 Caminhão Basculante, branca, 23.00T/286CV - M. BENZ Atron 2729 K 6x4 - MML 7725 - 2014/2014 Caminhão Prancha, branca, 23.00T/280CV - IVECO Tector 240E28 - QIG 5402 - 2016/2016</p>					
5	<p>Prestação de Serviços Elétricos e Eletrônicos de manutenção preventiva e corretiva, (SEM EXCLUSIVIDADE do fornecimento de peças e acessórios) para a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme desdobramento em Itens abaixo: Retroescavadeira, Cabine fechada, 4x4 LB 110 NEW HOLLAND - P. 2457 - Ano 2010 Motoniveladora, Cabine Fechada, modelo 170 B NEW HOLLAND - P. 2670 - Ano 2011 Retroescavadeira, Cabine aberta, 4x4, modelo 214E, 86CV - JCB - MJS 4634 - Ano 2012 Motoniveladora, Cabine Fechada, 140HP, 14.500 Kg, modelo 845B CASE - P. 3724 - Ano 2013 Escavadeira Hidráulica. Cabine Fechada, JS160 JCB - P. 3751 - Ano 2014 Rolo Compactador Vib, Cabine Fechada, modelo ASC110/T3 AMMANN - P. 3759 - Ano 2014 Retroescavadeira, modelo RD406, Cabine Fechada - RANDON - P. 3807 - Ano 2015 Escavadeira Hidráulica, Cabine Fechada, modelo JS160LC JCB - P. 3824 - Ano 2015 Trator de Esteiras D-51 KOMATSU - P. 3900 - Ano 2015</p>	h	500,00	100,00		
6	<p>Prestação de Serviços Elétricos e Eletrônicos de manutenção preventiva e corretiva, (SEM EXCLUSIVIDADE do fornecimento de peças e acessórios) para a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme desdobramento em Itens abaixo: Trator Agrícola, Cabine</p>	h	300,00	100,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Fechada, 4x4, modelo A950 - VALTRA - P. 51 - Ano 2012 Trator Agrícola, 4x4, modelo 9040 - BUDNY - P. 3745 - Ano 2013 Trator Agrícola, 4x4, modelo 4292, Cabine fechada - MASSEY FERGUSSON - P. 3758 - Ano 2014 Trator Agrícola, 4x4, modelo T75 -NEW HOLLAND - Ano 2015 Trator Agrícola 4x4, modelo MF4275/4 MASSEY FERGUSSON - Ano 2017 Trator Agrícola, 4x4, modelo TMF-6711, MASSEY FERGUSSON - Ano 2017/2018					
Total				201.600,00	

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 005/2021
Pregão Presencial nº 004/2021**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2** do Edital
de Pregão Presencial nº 004/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

* () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

* () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de ____ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente

***OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 005/2021
Pregão Presencial nº 004/2021**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao: Município de Vargem Bonita - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC, na modalidade PREGÃO Nº 004/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório para Registro de Preços nº 005/2021
Pregão presencial nº 004/2021

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº 005/2021, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 004/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC.

_____, __ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Processo Licitatório para Registro de Preços nº 005/2021
Pregão Presencial nº 004/2021

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no processo licitatório nº 005/2021, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 004/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 005/2021
Pregão Presencial nº 004/2021**

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade de Pregão nº 004/2021, na forma presencial, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC. Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2021

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, n° 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ n° 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade n° 3.346.367 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o n° 027.421.339-76, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais 88/2020 e 26/2015, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 004/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito no CPF-MF sob o n° _____, para a prestação dos serviços dos itens discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
Valor Global					

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Vargem Bonita não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Vargem Bonita, SC, ____ de _____ de 2021.

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
PREFEITA MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR**

**REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: